



LAR PAULO DE TARSO

Reconstruindo Vidas com Amor

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE: Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude		CNPJ: 08.642.138.0001-04	
ENDEREÇO: Avenida Cruz Cabugá, 665 – Santo Amaro		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): cloves.benevides@sdsdj.pe.gov.br	
CIDADE: Recife	UF: PE	CEP: 50.040-000	DDD/FONE: (81) 3183-3001
NOME DO REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Cloves Eduardo Benevides			
RG: 9002418 SSP/MG CPF: 054.138.316-76	CARGO: Secretário	PROFISSÃO: Servidor Público	MATRICULA

2 – DADOS CADASTRAIS – CONVENIENTE

ÓRGÃO /ENTIDADE CONVENIENTE: Instituição de Caridade Lar Paulo de Tarso (ICLPT)		CNPJ: 35.618.933/0001-21	
ENDEREÇO: Rua Clotilde Machado, 80		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): larpaulodetarso@yahoo.com.br	
CIDADE: Recife	UF: PE	CEP: 51350-210	DDD /FONE: (81) 3471.0919
Conta corrente: 118294-3	Banco: Banco do Brasil (001)	Agência: Barão de Souza Leão (1245-9)	Praça de pagamento: Recife
NOME DO REPRESENTANTE DO CONVENIENTE: Renata Kalline Lins Silva			CPF: 029.169.624-41
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4.828.190 / SDS-PE		CARGO: Diretora Geral	PROFISSÃO: Agente de Viagens
ENDEREÇO: Rua Bernardino Costa, 79, Imbiribeira, Recife - PE			MATRICULA CEP: 51190-360

3 – DESCRIÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: "Prosseguir – acolhimento institucional em prol da reinserção familiar e comunitária"	Período de Execução	
	Início A partir da data de assinatura do Termo de Fomento	Término 12 meses após a assinatura do Termo de Fomento
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Este projeto tem como finalidade dar continuidade ao serviço de acolhimento institucional do Lar Paulo de Tarso. A Instituição tem capacidade máxima de atendimento para 15 crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade pessoal e social, encaminhadas pelos Juizados da Infância e da Juventude da Capital e pelos Conselhos Tutelares. O serviço é voltado para a proteção integral, e principalmente para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária (conforme Lei Nº 8.069/90) às crianças e adolescentes afastadas temporariamente de suas famílias de origem. O atendimento institucional contemplará crianças e adolescentes domiciliadas na cidade do Recife e suas respectivas famílias através de ações comunitárias, políticas, sociais e jurídicas voltadas para o fortalecimento dos vínculos familiares e para a ampliação das condições favoráveis ao convívio familiar. A Instituição se dispõe como residência da criança e adolescente até que a mesma possa retornar para a		



LAR PAULO DE TARSO

Reconstruindo Vidas com Amor

família de origem ou extensa, ou ainda, quando esgotada esta possibilidade, ingressar numa família substituta (guarda, tutela ou adoção). Neste contexto propõe-se no serviço de acolhimento, um espaço agradável, de oportunidades, e principalmente, de promoção da saúde integral (física, mental e psíquica) para as crianças e adolescentes afastadas do convívio direto com seus familiares.

4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90 - preconiza que "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária" (ART. 4). Apesar dos direitos assegurados pelo citado Estatuto, sabemos que uma parcela da população infanto-juvenil tem os seus direitos violados, seja "... por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; seja por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis" (ART. 98, inciso I e II, ECA). Neste caso, torna-se necessária a aplicação de medidas protetivas, sendo uma delas a de acolhimento institucional, de acordo com o ECA, em seu Art 101, inciso VII.

Diante dessa problemática, o trabalho desenvolvido no Lar Paulo de Tarso tem identificado como fatores intervenientes no rompimento do convívio familiar: a precariedade ou falta de uma rede de apoio familiar ou comunitária, tornando as famílias vulneráveis à separação de seus filhos; a violência doméstica; a dependência alcoólica, do crack e de outras drogas; o envolvimento na criminalidade e familiares portadores de transtornos mentais sem assistência médica. É a esta parcela da população infanto-juvenil que propomos um atendimento de qualidade e de intervenção no contexto familiar e comunitário na perspectiva da proteção integral e do restabelecimento da convivência familiar.

Neste contexto o Lar Paulo de Tarso desenvolve um trabalho psicossocial, pedagógico, educativo e comunitário junto às crianças, adolescentes e suas famílias no intuito de fortalecer os vínculos familiares e favorecer a articulação entre as famílias e a rede social, de forma que estas possam construir alternativas para sua sustentabilidade e garantia de direitos. Em caso de impossibilidade de reinserção na família de origem, o Lar direciona suas ações para a inserção da criança na família extensa ou numa família substituta (guarda ou adoção), assegurando o seu direito à convivência familiar.

Considerando a importância da convivência familiar e comunitária, as diretrizes preconizadas no ECA e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, este projeto priorizará ações que visem ao pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidas e ao empoderamento de suas respectivas famílias, a fim de possibilitar a reinserção familiar, minimizando situações recorrentes de acolhimento, e em última instância, a colocação em família substituta (guarda/tutela/adoção). Desse modo, o acolhimento institucional constituir-se-á como uma fase transitória, de fortalecimento das famílias para que seja possível a estas reassumirem os cuidados com suas crianças e adolescentes.

Dando continuidade ao serviço de acolhimento institucional oferecido pelo Lar Paulo de Tarso, este projeto contemplará crianças e adolescentes de ambos os sexos, advindas das seis Regiões Político-Administrativas (RPAs) da cidade do Recife.

Com o desenvolvimento das ações propostas neste projeto pretende-se garantir os direitos preconizados no

Estatuto da Criança e do Adolescente, como: educação, moradia, lazer, esporte, cultura, convivência comunitária e familiar.

5 - OBJETIVO GERAL

Oferecer atendimento integral às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, promovendo a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, contribuindo para fortalecer o processo de municipalização das medidas protetivas.

6- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Garantir a educação integral;
2. Garantir os cuidados fundamentais às crianças e adolescentes (alimentação, saúde e lazer);
3. Assegurar o direito a práticas esportivas;
4. Garantir a convivência comunitária, bem como a participação de pessoas da comunidade na realidade institucional;
5. Oferecer apoio e acompanhamento às famílias, promovendo o fortalecimento e/ou restabelecimento de

2



LAR PAULO DE TARSO

Reconstruindo Vidas com Amor

vínculos afetivos;

6. Trabalhar junto à criança o processo de inserção em família extensa ou substituta, quando esgotada a possibilidade de retorno à família de origem;
7. Garantir o exercício da cidadania;
8. Realizar acompanhamento dos Processos Judiciais.
9. Fortalecer as relações com os parceiros envolvidos no projeto.

7 – METAS:

1. Oferecer atendimento integral a 15 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
2. Oferecer atendimento psicossocial a família das crianças e adolescentes atendidas;
3. Inserção e frequência nas creches e escolas das crianças e adolescentes atendidas;
4. Desenvolver atividades pedagógicas, culturais e de lazer;
5. Garantir a participação das crianças e adolescentes atendidas (acima de 04 anos) em atividades esportivas;
6. Regularizar/Acompanhar a situação jurídica de cada criança atendida;
7. Assegurar a reinserção familiar (família de origem, extensa ou substituta);
8. Acompanhamento das crianças e adolescentes em no mínimo 06 (seis) meses após reinserção familiar;

8 – RESULTADOS ESPERADOS:

1. Inserção de 100% das crianças e adolescentes na Rede de Ensino;
2. Realização de visitas domiciliares mensalmente para acompanhamento familiar;
3. Reintegração familiar de, no mínimo, 80% das crianças e adolescentes a suas famílias de origem ou extensa.
4. Realização de atendimentos psicossociais semanais as famílias das crianças e adolescentes;
5. Regularização dos documentos oficiais de 100% das crianças, adolescentes e familiares;
6. Inclusão das famílias em programas sociais e na rede sócio-assistencial (de acordo com as necessidades específicas de cada família);
7. Garantia dos direitos fundamentais (educação, saúde, lazer, esporte) às crianças e adolescentes em acolhimento institucional (considerando as idades exigidas para as atividades).

9 - CAPACIDADE INSTALADA PARA EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS DO TERMO DE FOMENTO:

Imóvel: 02 salas / 01 cozinha / 03 quartos / 01 despensa para alimentos / 01 banheiro adaptado para criança / 01 secretaria / sala de atendimento / 01 terraço / 01 área de lazer / 01 área de serviço

Recursos Humanos: 01 assistente social / 08 cuidadoras / 01 recreador

Equipamentos: 04 notebooks / 01 impressora multiuso / 02 geladeiras / 02 freezer / 01 microondas / 01 fogão / 01 armário de cozinha / 01 som / 01 DVD / 02 TV / 01 birô / 04 armários de ferro / 04 armários de madeira / 03 arquivos / 01 estante de ferro / 03 guarda-roupas / 04 mesas / 06 ventiladores / 01 cômoda / 01 jogo de sofá / 01 estante / 01 geláquia / 02 máquinas de lavar / 05 beliches / 02 camas / 01 traliche / 02 quadros brancos / várias cadeiras / cadeiras e mesas pequenas para crianças

Renata Kalline dos Santos



LAR PAULO DE TARSO

Reconstruindo Vidas com Amor

10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS/FASES)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO	
			UNIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1. Oferecer atendimento integral a 15 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;	1	- atendimentos psicossociais realizados na instituição; - Cuidados com alimentação; higiene pessoal; saúde; lazer;	Criança e adolescente	A partir da assinatura do Convênio	12 meses após a assinatura do Convênio
2. Oferecer atendimento psicossocial a família das crianças e adolescentes atendidas;	1	- Visitas domiciliares; - atendimentos psicossociais realizados na instituição;	Família	A partir da assinatura do Convênio	12 meses após a assinatura do Convênio
3. Inserção e frequência escolar das crianças e adolescentes atendidas nas Creches e Rede Ensino;	1	- Realização de matrícula nas Creches e Escolas; - Acompanhamento das crianças e adolescentes nas Creches e Escolas; - Participação nas reuniões com as professoras e Diretoria da Rede Pública e Particular;	Criança e adolescente	A partir da assinatura do Convênio	12 meses após a assinatura do Convênio
4. Desenvolver atividades pedagógicas, culturais e de lazer;	1	- Complementação educacional; - Oficinas Temáticas Infantis; - Atividades lúdicas em grupo; - Realização de atividades de Lazer (Passeios para praia, parque, shopping, centros educativos, etc.); - Comemoração dos Aniversários; - Festividades culturais e temáticas abertas para a comunidade; - Participação das crianças e adolescentes nos espaços comunitários.	Criança e adolescente	A partir da assinatura do Convênio	12 meses após a assinatura do Convênio

[Handwritten signature]



LAR PAULO DE TARSO

Reconstruindo Vidas com Amor

5. Garantir a participação das crianças e adolescentes atendidas (acima de 04 anos) em atividades esportivas;	1	- Inserção das crianças e adolescentes em atividades esportivas.	Criança e adolescente	A partir da assinatura do Convênio	12 meses após a assinatura do Convênio
6. Regularizar/ Acompanhar a situação jurídica de cada criança atendida;	1	- Elaboração de guias e relatórios psicossociais para os processos jurídicos; - Participação da equipe técnica em audiências; - Acompanhamento e verificação dos processos das crianças e adolescentes; - Orientação e acompanhamento das famílias junto a Defensoria Pública para resolução de processos de ação de guarda ou destituição do poder familiar.	Criança e adolescente	A partir da assinatura do Convênio	12 meses após a assinatura do Convênio
7. Assegurar a reinserção familiar (família de origem ou substituta);	1	- Entrevista e atendimentos individuais ou familiares; - Grupo de Famílias; - Visitas Domiciliares; - Estudo de Caso; - Articulação e Encaminhamentos para Rede de Atendimento (CREAS, CRAS, CAPS, Conselho Tutelar etc.)	Criança, adolescente, famílias	A partir da assinatura do Convênio	12 meses após a assinatura do Convênio

Handwritten signature



LAR PAULO DE TARSO

Reconstruindo Vidas com Amor

8	Acompanhamento das crianças e adolescentes após reinserção familiar;	1	- Acompanhamento psicossocial após a reinserção familiar; - Visita Domiciliar de acompanhamento; - Visita na Escola; - Articulação, Encaminhamento e Acompanhamento das famílias para a rede local de serviços e programas sociais (Conselho Tutelar, Saúde, Educação, ONGs etc.) de acordo com a necessidade. - Relatório de acompanhamento das crianças e adolescentes para o Juizado	Criança, adolescente, famílias	A partir da assinatura do Convênio	12 meses após a assinatura do Convênio
---	--	---	---	--------------------------------	------------------------------------	--

11 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - GERAL							
Código	Detalhamento da Despesa	Período de execução	Total (R\$)			Custo (R\$)	
			Total	Concedente	Conveniente	Investimento	Consumo
339036	01 Psicóloga - Coordenadora do Projeto (*)	12 meses	23.899,20	23.899,20	x	x	23.899,20
339036	01 Educadora (*)	12 meses	21.037,08	21.037,08	x	x	21.037,08
339036	01 Psicoterapeuta infantojuvenil (**)	12 meses	7.200,00	7.200,00	x	x	7.200,00
339036	Aluguel da sede	12 meses	13.800,00	13.800,00	x	x	13.800,00
339036	Energia elétrica	12 meses	9.600,00	9.600,00	x	x	9.600,00
339036	Gás de cozinha	12 meses	1.440,00	1.440,00	x	x	1.440,00
339036	Telecomunicação	12 meses	3.840,00	3.840,00	x	x	3.840,00
339036	Material Higiene e Limpeza	12 meses	9.183,72	9.183,72	x	x	9.183,72
TOTAL			90.000,00	90.000,00	9.000,00	x	99.000,00

(*) Custo total (salário + custos legais contemplados pelo MROSC) (**) Prestadora de serviço

Handwritten signature/initials



LAR PAULO DE TARSO

Reconstruindo Vidas com Amor

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A liberação dos recursos do CONCEDENTE no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) será feita em parcela única.

Após 30 (trinta) dias do término do convênio, será entregue pela CONVENENTE a Prestação de Contas mediante apresentação do relatório final das atividades, que apresente descrição do trabalho desenvolvido, contendo os resultados e objetivos alcançados, por meio de indicadores, os aspectos facilitadores e dificultadores, assim como a apresentação dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONCEDENTE.

A contrapartida do CONVENENTE no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) não terá desembolso, mas será atendida e comprovada através de gastos realizados pela instituição para dar sustentação a este projeto, mas que não foram incluídos no custo direto do mesmo (Ex: pessoal instalado, manutenção, escola, consumo de água e de energia e gastos com saúde). A sua comprovação se dará na Prestação de Contas.

CONCEDENTE

Parcela Única

META

1 - 8

R\$ 90.000,00

CONVENENTE

Parcela Única

META

1 - 8

R\$ 9.000,00

13 – PRAZO TOTAL DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO PROPOSTO

12 meses

14 – DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e da Juventude que: 1 – A Entidade de Atendimento é inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Número 0056), 2 – Os recursos próprios relativos à contrapartida (10% do valor total) estão devidamente assegurados no orçamento da Entidade 3- A contrapartida não terá desembolso, mas será atendida e comprovada através de gastos realizados pela instituição para dar sustentação a este projeto, mas que não foram incluídos no custo direto do mesmo (Ex: pessoal instalado, manutenção, escola, consumo de água e de energia e gastos com saúde).

15 – AUTENTICAÇÃO PELO CONVENENTE

Recife, 22 / 09 / 2018

Renata Kalline Lins Silva
Diretora Geral

16 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Concedente

Virgílio Pimentel Gonçalves
Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
IMAG 389.607-2
GEPAC/SEASS/SOSCJ



LAR PAULO DE TARSO

Reconstruindo Vidas com Amor

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (R\$) / RECIFE, 22/09/2018													
CONCEDENTE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE (SDSCJ)													
RECURSOS HUMANOS	1.º MÊS	2.º MÊS	3.º MÊS	4.º MÊS	5.º MÊS	6.º MÊS	7.º MÊS	8.º MÊS	9.º MÊS	10.º MÊS	11.º MÊS	12.º MÊS	TOTAL GERAL
01 Psicóloga - Coord. Projeto (*)	1.991,60	1.991,60	1.991,60	1.991,60	1.991,60	1.991,60	1.991,60	1.991,60	1.991,60	1.991,60	1.991,60	1.991,60	23.899,20
01 Educadora (*)	1.753,09	1.753,09	1.753,09	1.753,09	1.753,09	1.753,09	1.753,09	1.753,09	1.753,09	1.753,09	1.753,09	1.753,09	21.037,08
01 Psicoterapeuta infantojuvenil (**)	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	7.200,00
TOTAIS	4.344,69	4.344,69	4.344,69	4.344,69	4.344,69	4.344,69	4.344,69	4.344,69	4.344,69	4.344,69	4.344,69	4.344,69	52.136,28
MATERIAL DE CONSUMO	1.º MÊS	2.º MÊS	3.º MÊS	4.º MÊS	5.º MÊS	6.º MÊS	7.º MÊS	8.º MÊS	9.º MÊS	10.º MÊS	11.º MÊS	12.º MÊS	TOTAL GERAL
Aluguel de sede	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	13.800,00
Energia elétrica	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
Gás de cozinha	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	1.440,00
Telecomunicação	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	3.840,00
Material de Higiene e Limpeza	765,31	765,31	765,31	765,31	765,31	765,31	765,31	765,31	765,31	765,31	765,31	765,31	9.183,72
TOTAIS	3.155,31	3.155,31	3.155,31	3.155,31	3.155,31	3.155,31	3.155,31	3.155,31	3.155,31	3.155,31	3.155,31	3.155,31	37.863,72
TOTAL CONCEDENTE												R\$ 90.000,00	
PROponente (CONTRAPARTIDA)													
Sem desembolso. Custos outros da instituição para sustentar o projeto.	1.º MÊS	2.º MÊS	3.º MÊS	4.º MÊS	5.º MÊS	6.º MÊS	7.º MÊS	8.º MÊS	9.º MÊS	10.º MÊS	11.º MÊS	12.º MÊS	TOTAL GERAL
	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
TOTAIS	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
TOTAL PROPONENTE												R\$ 9.000,00	

(*) Custo total (salário + custos legais contemplados pelo MROSC)

(**) Prestadora de serviço

(*) Custo total (salário + custos legais contemplados pelo MROSC) (**) Prestadora de serviço

Handwritten signature